LEI MUNICIPAL Nº 2672 DE 02 DE ABRIL DE 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 2º DA LEI Nº 2450 DE 25 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (GDE) .

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 2450, de 25 de outubro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º -** Todo servidor convocado para regime de trabalho de que trata o artigo anterior, fará jus a uma gratificação, a título de Dedicação Exclusiva (GDE) nos percentuais de 5%, 10%, 20% e 30% , tendo por base de referência do nível/padrão 9 G do Quadro de Pessoal do Município, disposto pela Lei nº 2360 de 28/01/2005, nos termos do § 1º deste artigo.

§ 1 º - .... "

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 2522/ 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DOIS DIAS DO MÊS ABRIL DE DOIS MIL E OITO.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.